

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de maio 1978

Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal

Lei nº 477 de 22/05/78

Que dispõe sobre aquisição de um caminhão para a municipalidade e contém outras providências

O povo do Município de Piracema por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão marca Chevrolet a Óleo Diesel, sem concorrência pública com faturamento direto da fábrica, pelo valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiro).

Artigo 2º - Fica também autorizado a abertura de crédito Especial na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiro) Para ocorrer as despesas do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piracema 22 de maio de 1978

Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal